



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI Nº 026/2013

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 3.007, 21 de março de 2011 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.292, de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.846/2001 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa-auxílio, por mês de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

*Graduação:*

a) Curso de ensino profissionalizante, Ensino Médio e Classes Especiais:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 3.10 (três reais e dez centavos)**

b) Curso de Ensino Superior:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 3.007 de 21 de março de 2012.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 3.007, 21 de março de 2011 e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo legal que trata sobre o estágio de estudantes em Órgãos da Administração Municipal, através de Convênios firmados com o Centro de Integração de Empresa-Escola, FDRH e CINE, junto ao Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, está propondo a concessão da revisão da bolsa auxílio em **8,28% (Oito inteiros e e vinte e oito décimos por cento)** sobre o valor da hora trabalhada, no período compreendido de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Bruno Irion Coletto

Jefferson Ribeiro Varela

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Secretária Municipal da Administração**

**Procurador-Geral do Município**

**Assessor Jurídico**

***Projetos de Lei***

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*